



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

### **LEI Nº 567/2005, de 15 de setembro de 2005.**

**EMENTA:** Autoriza ao Poder Executivo a proceder repasse financeiro a Central das Associações de Produtores Rurais de Marilândia.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Central das Associações de Produtores Rurais de Marilândia, objetivando exclusivamente a compra de 1.000 (mil) mudas de manga junto ao governo do Estado através da INCAPER.

**Art. 2º**- As despesas previstas nesta lei, serão suportadas com recursos próprios do tesouro municipal e na seguinte dotação orçamentária: 060001.2060600042.019.3.3.50.43.000.

**Art. 3º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 15 de setembro de 2005

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
15/09/2005.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAF**